



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador
ILKER MORAES

1

ANTEPROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2014.

“DISPÕE sobre a avaliação periódica das estruturas físicas das Escolas da Rede pública Municipal de Ensino de Marabá e dá outras providências”.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação da Câmara Municipal de Marabá o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar planejamento para vistoriar as estruturas físicas das escolas da rede pública municipal de ensino, periodicamente, mediante inspeção realizada a cada 02 (dois) anos, levando em consideração cronograma das escolas mais antigas, com o objetivo de avaliar e elaborar diretrizes de padrões de infraestrutura a fim de garantir a segurança e melhoria das estruturas dos prédios escolares.

Art. 2º. A avaliação estrutural de que trata essa Lei envolverá a verificação de todas as instalações físicas internas e externas, destacando-se o sistema de eletricidade, climatização, hidráulico, equipamentos, muros, quadras esportivas, calhas, telhado, condição de pintura, dentre outras instalações existentes nas escolas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará as normas, procedimentos, e demais ações necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2014.


Ilker Moraes Ferreira
Vereador CMM - PHS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador
ILKER MORAES

2

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto foi proposto com o intuito de colaborar com os gestores das escolas que se esforçam para manter a estrutura e equipamentos escolares em boas condições, e para isso, muitas vezes mobilizam a escola para realização de eventos com o objetivo de arrecadar recursos, e em outras situações tiram do seu próprio salário.

Ademais, é importante para qualquer gestor público conhecer a realidade estrutural de cada unidade de ensino, para realizar ações precisas, uma vez que a avaliação obrigatória será realizada de forma periódica.

Além disso, o projeto abre espaço para que as entidades de classe engenheiros, profissionais da educação, sindicatos e vereadores possam de forma organizada contribuir para a avaliação das estruturas das escolas, propondo soluções aos problemas encontrados.

Por todas essas razões, apresento essa Proposta de Lei, esperando contar com apoio dos Nobres Pares para sua tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2014.


Ilker Moraes Ferreira
Vereador CMM - PHS